



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

## **TERMO ADITIVO 01 – CONVÊNIO 001/2021 – SMS**

### **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE E BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.**

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, nº 651 - Centro, Cesário Lange/SP, de um lado o **MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.572/0001-23, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.319, de 23 de fevereiro de 2011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONALDO PAIS DE CAMARGO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 21.195.295-9/SSP-SP e do CPF/MF n.º 122.761.158-74, residente e domiciliado à Rua José Vieira de Miranda, nº 1018, Centro, Cesário Lange/SP, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **CONSELHO**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, associação de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.351.626/0001-10, inscrita no CREMESP sob o nº 904598, fundada em 07 de julho de 1977, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 336 de 26 de agosto de 1982, pelo Decreto Estadual nº 46.015 de 20 de agosto de 2001, pela Portaria do Ministro da Justiça nº 14 de 7 de janeiro de 2002, atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí/SP, sob nº 57 (cinquenta sete) do livro A, em 27 de novembro de 1978, com sede à Av. São Paulo, nº 340 – Vila Brasil, Cesário Lange/SP, neste ato representada por seu Provedor, **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 12.249.262-6/SSP-SP e CPF/MF n.º 048.461.708-70, residente e domiciliado à Rua Laura Malheiros Garcia, nº 333 - Vila Nova Cesário Lange, Cesário Lange/SP, doravante denominada **BHCL**, observado o disposto na Constituição Federal, especialmente o disposto nos artigos 196 e seguintes, na Constituição Estadual, especialmente o disposto nos artigos 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 188 e seguintes, e ainda, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.319/2011 têm entre si justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CONVÊNIO 01/2021)**, para o gerenciamento e execução dos serviços médicos nas Unidades Básicas Saúde e Ambulatório de Especialidades Médicas do município na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PREÇO)** - A contratante e a contratada **ACORDAM** em acrescer ao ajuste o importe de R\$ 405.000,00, recurso estadual especificado em meio à Resolução SS/46 de 23/03/2021, para assim doravante constar como valor global



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

anual a importância de R\$ 5.350.024,36 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA (ANEXO II)** – Fica alterado o quadro 02, assim como acrescido o quadro 03, ao ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

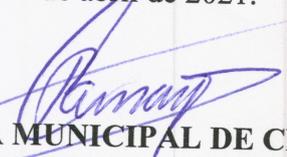
**CLÁUSULA TERCEIRA (ANEXO III)** – Fica alterado o ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS;

**CLÁUSULA QUARTA – (DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS)** - Ficam mantidas as demais cláusulas firmadas no **CONVÊNIO 01/2021**, no que não lhes for contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – (DOS EFEITOS)** – As presentes disposições operarão efeito na data da assinatura deste termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cesário Lange, 19 de abril de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE.**  
Por **RONALDO PAIS DE CAMARGO.**

  
**BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.**  
Por **ROBERTO GONELLA JUNIOR.**

  
**SANDRA PAULA FERNANDES JOIA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

2021

ANEXO – II  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

QUADRO 1 – RECURSOS SUS/MAC

COMPETÊNCIA	DATA	VALOR SUS/MAC/RS	DESCONTO/RS	VALOR LIQ./RS
Janeiro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Janeiro (Incremento- Auxilio Financeiro- Portaria 1666 de 01/07/2020) – Estratégia de Enfrentamento da COVID-19	25	570.000,00	0,00	570.000,00
Fevereiro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Março	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Abril	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Maio	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Junho	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Julho	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Agosto	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Setembro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Outubro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Novembro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
Dezembro	10	63.097,03	345,00	62.752,03
<b>TOTAL</b>		<b>1.327.164,36</b>	<b>4.140,00</b>	<b>1.323.024,36</b>

ANEXO II

2021

ANEXO – II

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**QUADRO 2 – RECURSOS SUS/ESTADUAL**

COMPETÊNCIA	DATA	VALOR SUS/MAC/RS	DESCONTO/RS	VALOR LIQ./RS
Abril (Resolução SS46 , de 23/03/2021)	20	R\$ 405.000,00	0,00	R\$ 405.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 405.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 405.000,00</b>



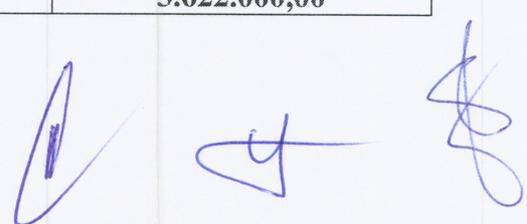
ANEXO II

2021

**ANEXO - II**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**QUADRO 3 – RECURSOS PRÓPRIOS**

COMPETÊNCIA	DATA	VALOR RECURSO PRÓPRIO/RS
Janeiro	10	250.000,00
	20	140.500,00
	30	140.500,00
Fevereiro	20	140.500,00
	30	140.500,00
Março	20	140.500,00
	30	140.500,00
Abril	20	140.500,00
	30	140.500,00
Maio	20	140.500,00
	30	140.500,00
Junho	20	140.500,00
	30	140.500,00
Julho	20	140.500,00
	30	140.500,00
Agosto	20	140.500,00
	30	140.500,00
Setembro	20	140.500,00
	30	140.500,00
Outubro	20	140.500,00
	30	140.500,00
Novembro	20	140.500,00
	30	140.500,00
Dezembro	20	140.500,00
	30	140.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.622.000,00</b>



**2021**  
**ANEXO III**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO**

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Classificação Despesa</b>	<b>Valor/R\$</b>
Pessoal e encargos	1.934.024,36
Serviços de terceiros pessoa jurídica	2.586.000,00
Serviços de terceiros – concessionarias (agua, luz, telefone)	54.000,00
Material de consumo diversos	340.000,00
Medicamentos e material hospitalar	417.000,00
Investimentos e Mat. Permanente	19.000,00
<b>Total</b>	<b>5.350.024,36</b>

